



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 594, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.973 -

- Autoriza a celebração de convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos.-

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

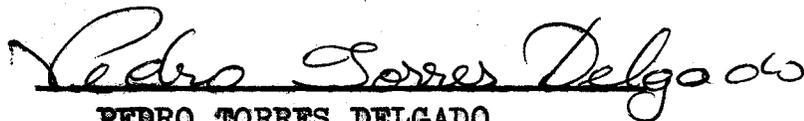
Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, para instalação de uma Agência Postal nesta cidade.

Artigo 2º - Para ultimação do convênio de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal de Icém autorizada a ceder, sem onus para a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos do imóvel necessário à instalação e funcionamento da Agência, atendendo, inclusive, as demais exigências regulamentares.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 03 de Outubro de 1.973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-